



407  
SM

**PEH**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**REGISTRADO**

Livro nº: 159 Folha nº: 153  
Data: 28/01/14 Nome: Leandro 91662-9

18 08 2013 2200 0003 0102

Válida  
Mariana  
11/02/14

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presente a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., estabelecida à Rua Flórida, 1.595 – 8º andar, conjunto 81, Brooklin, CEP: 04.565-000, São Paulo/SP, CNPJ: 02.102.498/0001-29, representada por Regina Aparecida Schuller de Almeida, RG: 15.775.398-0 SSP/SP, CPF: 039.303.898-00 e Leandro Cordeiro Silva, RG: 33.059.658-5, CPF: 310.532.998-69, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato decorrente do pregão eletrônico nº 2012/112, processo administrativo 01.135427.12.40, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06 e nº 12.437/06 e Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao valor total do contrato originalmente celebrado, a partir de 01 de outubro de 2013, em decorrência do aumento do quantitativo estimado de 165.000 para 173.250 segurados, conforme ANEXO I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- SMED 2200 0005.12.361.140.2.700 3.3.90.39-20 03.00
- SMED 2200 0014.12.365.140.2.700 3.3.90.39-20 03.00
- SMED 2200 0014.12.366.140.2.700 3.3.90.39-20 03.00
- SMED 2200 0005.12.365.140.2.700 3.3.90.39-20 03.00
- SMED 2200 0005.12.366.140.2.700 3.3.90.39-20 03.00

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O presente termo aditivo tem o valor de R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato original, nos termos dos §§ 1º e 2º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 1.787.940,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência a partir de 01 de outubro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de outubro de 2013 até a data de sua publicação.

Cart



408  
18

**CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA**

O presente termo aditivo será garantido por meio de fiança bancária, no valor de R\$4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais), passando o valor total da garantia com o acréscimo para R\$89.397,00 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato originalmente celebrado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente termo aditivo no "Diário Oficial Municipal" correrá por conta e ônus do Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 20/12/13

Sueli Maria Baliza Dias  
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Piancastelli de Siqueira  
Secretário Municipal de Finanças

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2  
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro  
SMATES/SMF

Rúsvel Beltrame Rocha  
Procurador Geral do Município

Candice de Faria Santana - BM 44656-8  
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210  
ASSJUR/SMED



Leandro Cordeiro Silva



Regina Aparecida Schuller de Almeida

Representante legal da empresa

Testemunhas:

- a) .....
- b) .....



Camilo



409  
[Handwritten signature]

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de Seguro para estudantes da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

#### 2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O número total estimado de segurados será de 173.250 (cento e setenta e três mil e duzentos e cinquenta) alunos.

#### 3. DAS COBERTURAS / VALORES

- Morte Acidental (MAC)..... R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
- Invalidez Permanente Total por Acidente (IPA)..... R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
- Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O).... R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

#### 4. DAS COBERTURAS CONTRATADAS

- Morte Acidental (MAC): Garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo aluno) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.
- Invalidez Permanente Total por Acidente (IPA): Garante ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído.
- Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado.
- Assistência 24 horas ao Estudante.

#### 5. ÂMBITO DE COBERTURA

A presente contratação deverá garantir a cobertura em qualquer parte do Território Nacional.

#### 6. LOCAIS DE COBERTURA

No estabelecimento de ensino; trajeto de ida e volta (residência/escola/residência); em locais em que haja atividade com participação de estudantes pela escola (em quaisquer dias da semana e horários, incluindo o final de semana; em todo o território Nacional): programas, projetos e eventos.



[Handwritten signature]



410  
JBM

## 7. DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DE SEGURADOS

A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, contendo os dados dos alunos: **matricula, nome, data de nascimento, certidão de nascimento ou documento de identificação equivalente.**

## 8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste contrato de acordo com o número de estudantes matriculados na rede municipal de educação.
- 8.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto ao Contratante com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato. O preposto deverá comparecer à sede do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que requisitado.
- 8.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a emissão da apólice, contados da assinatura do contrato.
- 8.4. As apólices deverão ser entregues ao Gestor do Contrato no seguinte endereço: Rua Carangola, nº 288 sala 421- Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG – CEP 30330-240.
- 8.5. Durante a vigência do contrato poderão ocorrer alterações, inclusões ou exclusões de segurados, o que deverá ocorrer na forma descrita no item 8 do presente Anexo.
- 8.6. Não havendo alterações dos segurados, no(s) mês(es) subsequente(s), prevalecerá a relação anterior.
- 8.7. A Contratada deverá:
  - Emitir as apólices de seguro de acordo com os dados fornecidos pelo Contratante.
  - Disponibilizar aos segurados carteira de identificação, onde deverá conter os telefones de contato da seguradora, o número da central de atendimento 24 horas, o nome, data de nascimento do aluno segurado.
  - Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, os procedimentos a serem adotados em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro.
  - Incluir / excluir os nomes das pessoas a serem seguradas ao longo da vigência contratual. As alterações, inclusões e exclusões deverão ser confirmadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da relação.
  - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços em pauta.

M

celest





411  
10

- Designar um representante perante a Secretaria Municipal de Educação - SMED para prestar esclarecimentos e atender as reclamações dos segurados/beneficiários que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação - SMED qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução.
- Aceitar a inclusão/exclusão de qualquer segurado, mediante solicitação formal do Contratante.
- Apresentar relação dos riscos excluídos da cobertura do seguro.
- Pagar ao segurado, no caso de despesas médico-hospitalares, odontológicas ou de invalidez permanente, ou aos seus beneficiários legais, ou no caso de morte, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da apresentação de todos os documentos comprobatórios do sinistro.

✓  
r

Cart

